



PROCEDIMENTOS

PEDIDOS DE EMISSÃO - TÍTULO PROFISSIONAL DE TREINADOR DE DESPORTO

AO

IPDJ - INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE

Procedimento para pedir TPTD:

Solicitar o Título Profissional de Treinador de Desporto no cumprimento do disposto Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, que obriga a que esta atividade apenas possa ser exercida por treinadores de desporto qualificados e na posse do Título Profissional.

Submeter pedido de emissão do Título Profissional de treinador de Desporto junto do **Instituto Português do Desporto e Juventude**, I.P. utilizando para o efeito a plataforma Informática **PRODesporto**. O pedido é formalizado através do preenchimento de formulário próprio, envio de comprovativo de qualificação e pagamento de taxa.

Validade do TPTD:

O título profissional **caduca** sempre que o **seu titular não frequente com aproveitamento, no período de 3 anos**, ações de formação contínua, Conforme o estabelecido pela [Lei n.º 106/2019, de 28 de setembro](#), em conjugação com a [Portaria n.º 141/2020, de 16 de junho](#), o Título Profissional de Treinador de Desporto tem a validade de 3 anos, podendo ser revalidado por igual período, desde que sejam obtidas 3 «Unidades de Crédito» (no cumprimento das condições abaixo descritas) em ações de formação contínua devidamente certificadas pelo IPDJ e realizadas no período de vigência do título em questão.

Revalidação do Título Profissional de Treinador de Desporto:

O exercício da função de tutor/a de Estágio e de formador/a em ações de formação (inicial e contínua) por treinadores de desporto será considerada para efeito de revalidação do TPTD.

Podem ser atribuídas até um máximo de 50% das «Unidades de Crédito» de formação exigidas, sem prejuízo do definido em ordem a esta matéria.

Contabilização de «Unidades de Crédito»:

Correspondência «Unidades de Crédito» – Horas de formação

- Uma «Unidade de Crédito» = 5 horas de formação presencial
- Uma «Unidade de Crédito» = 10 horas de formação à distância

Unidades de Crédito e condições a cumprir para a revalidação de TPTD:

- Para os TPTD de Graus I, II, III e IV, 3 «Unidades de Crédito»;
- Só são consideradas para efeito de revalidação de TPTD as «Unidades de Crédito» da componente de formação específica obtidas em ações de formação creditadas para esse grau de formação, para o(s) grau(s) anterior(es) e para o grau subsequente, ou seja:



- Treinadores de Grau I obtêm «Unidades de Crédito» em ações de formação destinadas a treinadores de Grau I e de Grau II;
- Treinadores de Grau II obtêm «Unidades de Crédito» em ações de formação destinadas a treinadores de Grau I, Grau II e Grau III;
- Treinadores de Grau III e de Grau IV obtêm «Unidades de Crédito» em ações de formação destinadas a treinadores de Grau I, Grau II e Grau III e Grau IV.
- As «Unidades de Crédito» em excesso (para além das exigidas para renovação de título) não transitam para período de revalidação subsequente.

A validação de «Unidades de Crédito» e a revalidação do TPTD:

A validação de «Unidades de Crédito» de formação contínua está centrada na plataforma PRODesporto, **sendo da responsabilidade do técnico o pedido de validação das suas «Unidades de Crédito»**, através de preenchimento de formulário próprio e anexação **do certificado de formação emitido pela Entidade Formadora.**

De modo a garantir que na data de revalidação do TPTD as «Unidades de Crédito» necessárias estejam devidamente validadas, **aconselha-se que os pedidos de validação sejam efetuados com antecedência e logo após a realização das ações de formação.**

Outras formas de obtenção de «Unidades de Crédito» para efeito de revalidação do TPTD.

Formação Académica

Caso um/a Treinador/a de Desporto, dentro do período de validade do seu título profissional, conclua um curso académico (licenciatura, mestrado, pós-graduação/cursos de especialização e doutoramento) na área do Desporto e da Educação Física, vê cobertas as exigências de formação contínua para efeito de revalidação do TPTD, desde que sejam cumpridas as premissas a seguir descritas:

- Concluída a formação do ensino superior na área do Desporto ou da Educação Física, esta confere automaticamente 5 «Unidades de Crédito» na área de formação geral;
- Se a formação académica em causa for no âmbito da modalidade desportiva (especialização) correspondente ao TPTD, são igualmente conferidas 5 «Unidades de Crédito» na área de formação específica.
-

Para validar as «Unidades de Crédito» obtidas por esta via, o interessado deverá proceder em conformidade com o exigido para a validação das «Unidades de Crédito» obtidas por frequência de ações de formação contínua certificadas.

Atividade de Formador e Tutor:



Os formadores e os tutores que participem no processo de formação de treinadores de desporto beneficiam de **um máximo de 50 % das** UC exigidas para efeito de revalidação do respetivo TPTD, sendo a sua contabilização efetuada da seguinte forma:

- Os formadores beneficiam das UC atribuídas na proporção do número de horas de formação da sua responsabilidade;
- Os tutores que participem no processo de formação em exercício integrado nos cursos de formação de treinadores beneficiam, para efeitos da formação contínua, de uma equivalência de **1 UC por cada formando orientado**.

Formação realizada no estrangeiro:

No quadro da formação contínua existe a **possibilidade de serem contabilizadas «Unidades de Crédito» pela frequência de ações de formação realizadas no estrangeiro**, desde que **devidamente validadas**, caso a caso, **pelo IPDJ**.

Cabe ao/à candidato/a, após a frequência da ação, a submissão do pedido de validação de «Unidades de Crédito», na plataforma **PRODesporto**, através do preenchimento de um formulário e anexação de informação sobre ação de formação em causa e do respetivo certificado de formação.

O resultado da apreciação do pedido dependerá de uma análise técnica que incidirá sobre os seguintes aspetos:

- Demonstração da pertinência da ação;
- Credibilidade (atestada) da entidade formadora;
- Qualidade (atestada) do corpo de formadores.

Ações de Formação E-Learning:

Não são consideradas, para efeito de atribuição de «Unidades de Crédito», ações de formação neste regime que não estejam previamente certificadas pelo IPDJ.

Validação de «Unidades de Crédito» de formação contínua para quem tem mais do que um título profissional.

Sempre que uma ação de formação contínua esteja certificada e atribua «Unidades de Crédito» que sirvam o processo de revalidação de diferentes Títulos Profissionais (TD, TEF e DT), a validação é efetuada de forma automática para cada um, dentro dos limites e regras legalmente definidos, sendo o titular informado, por via eletrónica, dessa situação.

DIFICULDADES NO ACESSO À PLATAFORMA PRODESPORTO CONTACTAR:

LINHA DE APOIO IPDJ

Tel: 210 470 222

Horário de atendimento:

Dias úteis: 10h às 12h; 14h às 16h

Email: titulos@ipdj.pt